



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 390.2022

Processo nº 3050.01.0000987/2022-62

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE
PESQUISA AGROPECUÁRIA DE
MINAS GERAIS E A
EMPRESA FERCAM
INFORMATICA LTDA - ME PARA
OS FINS QUE MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP 31170-49, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 6957, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, **LEONARDO BRUMANO KALIL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **FERCAM INFORMATICA LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.608.642/0001-21, com sede na Rua Conceição das Alagoas, nº 522, Bairro São Benedito, em Uberaba/MG, CEP 38.022-080, neste ato representada por Sócio e Administrador, **RONDINELLI FERREIRA CAMPOS**, inscrito no CPF sob o nº 012.708.216-60, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 987/2022, Processo de Compras nº 3051002 000145/2022, Processo SEI nº 3050.01.0000987/2022-62 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática para o Campo Experimental Getúlio Vargas - CEGT, incluindo as peças de reposição**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 51332705) e a proposta da contratada (SEI Nº 52637279) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	UNIDADE PARA COMPRA	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL
	Serviço	Manutenção preventiva	Semestral	02	R\$ 1.200,38	R\$ 2.400,76
		Manutenção corretiva	Hora/homem	96	R\$ 67,69	R\$ 6.498,24

01	Corretiva			
VALOR ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS ANUAL*				*R\$ 13.600,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DO CONTRATO				R\$ 22.499,00

* O valor acima estimado para reposição de peças anual, por se tratar de mera estimativa de gastos, não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante. Razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como valor para pagamento mínimo, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de **R\$ 22.499,00 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
19 571 022 4035 0001 339030 0 60 1	PRÓPRIO
19 571 022 4035 0001 339039 0 60 1	

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do

contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
CEGT UBERABA	17.138.140/0022-58	0621501461299	AFONSO RATO	1301	UBERABA	38001970

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de contrato: Fernando Oliveira Franco (CPF: 014.701.306-29)
- Fiscal de contrato: Jair Ripposati (CPF: 287.980.236-91)

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1 prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento;

10.1.2 dar garantia do serviço;

10.1.3 não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;

10.1.4 responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5 atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6 manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15 obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive

marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18 designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19 a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2 Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no site da EPAMIG.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2022.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

Rondinelli Ferreira Campos
FERCAM INFORMATICA LTDA - ME



Documento assinado eletronicamente por **RONDINELLI FERREIRA CAMPOS, Usuário Externo**, em 15/09/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor(a)**, em 17/09/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53112648** e o código CRC **5E70AB48**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000987/2022-62

SEI nº 53112648

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de AGUAS VERMELHAS:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
ADILSON VIANA	XXX.834.405-XX	FAZENDA QUARTEIS	7,9051	WELSTER BRITO ARAUJO, FAZENDA QUARTEL
ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	XXX.484.635-XX	FAZENDA BOA VISTA	18,3983	WELSTER BRITO ARAUJO, FAZENDA QUARTEL
MARIA MARTINS FERREIRA	XXX.720.676-XX	FAZENDA BOA VISTA	29,7549	AFREDO LUCAS DE SOUZA, FAZENDA BOA VISTA
OSTILIO FERREIRA DA SILVA	XXX.952.258-XX	FAZENDA MORRO QUEIMADO – GLEBAS ‘A’ E ‘B’	18,2706	MANEL PATRICIO CHAVES, FAZENDA MORRO QUEIMADO
VICENTE PEREIRA FERRAZ	XXX.945.028-XX	FAZENDA BOA VISTA – GLEBAS ‘A’ E ‘B’	2,6389	MANOEL MESIAS PEREIRA FERRAZ, SANGRADOURO

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12 cm -19 1690982 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de JEQUITIBA:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
OSMIR DOS REIS FERREIRA BARBOSA	XXX.815.216-XX	SÍTIO VÔ FRANCISCA	2,3555
TEODOMIRO MARTINS ASSUNÇÃO	XXX.585.506-XX	RECANTO ENCANTADO	0,0348
MAURO MALAQUIAS GONÇALVES	XXX.854.506-XX	FAZENDA POÇO FEIO	1,1676
RUTH GONÇALVES DOS SANTOS	XXX.266.926-XX	POÇO FEIO	5,1535
VERA LÚCIA MALAQUIAS	XXX.246.986-XX	FAZENDA POÇO FEIO	1,1556
SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA	XXX.943.656-XX	FAZENDA BOA ESPERANÇA	4,1216
WARLEY GOMES DE ALMEIDA	XXX.986.226-XX	CHÁCARA GOMES	0,1018
TARCISIO MALAQUIAS GONÇALVES	XXX.703.976-XX	FAZENDA DA CHÁCARA	5,4335

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -19 1690979 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de MONJOLOS:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ALAÍDES ISABEL DA SILVA	XXX.390.436-XX	SÍTIO BARREIRO (ALAÍDES)	2,1637
ALTAIR APARECIDO VIEIRA	XXX.388.536-XX	SÍTIO VIEIRA - ALTAIR	1,7606
CLAUDIA DA CONCEIÇÃO SANTOS NASCIMENTO	XXX.149.146-XX	LOTE - CLAUDIA NASCIMENTO	0,0699
CLOTILDES BARBOSA MEDEIROS	XXX.650.176-XX	LOTE - TIDE	0,0738
DANTES CORREIRA DA MATA	XXX.451.016-XX	FAZENDA MORROS - DANTES	6,4548
DAVID RONY DA SILVA	XXX.348.136-XX	LOTE - DAVID RONY	1,1895
DENILSON MEDEIROS GONÇALVES	XXX.397.876-XX	LOTE - POPO	0,6675
DIEGO HENRIQUE GOMES MOURA	XXX.161.796-XX	LOTE - DIEGO	2,1707
ELMIM FERREIRA DO NASCIMENTO	XXX.990.886-XX	LOTE - ELMIM	0,1268
EVANDRO DOS SANTOS	XXX.841.026-XX	SÍTIO OLARIA - ENTRONCAMENTO	6,5506
FRANCISCO ELOÍ DE MELO	XXX.524.786-XX	FAZENDA BUENO - FRANCISCO ELOI	0,4156
GECEBELTO DOS REIS	XXX.067.456-XX	TERRENO - GRILLO	3,0702
GERALDO ADIR DE ASSIS	XXX.479.116-XX	FAZENDA CACHOEIRINHA I - GERALDO ADIR	14,8739
GILMAR LEANDRO DOS REIS	XXX.403.786-XX	LOTE - GILMAR LEANDRO	0,6745

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

16 cm -19 1690981 - 1

ATO 30 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

A Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, em cumprimento ao disposto no art. 3º do Despacho nº 381/2019/SEAPA/SPGF, bem como no artigo 37 da Lei nº 14.184/2002; art. 7º e 40 do Decreto Estadual nº 46.668/2014 e, subsidiariamente, o art. 225 da Lei nº 869/1952, INTIMA, durante 08 (oito) publicações consecutivas, o Senhor José Nicolau Ramos Neto, CPF nº 257.135.666-68, por encontra-se em local ignorado, incerto, não sabido ou inacessível, para RECORRER DA DECISÃO PROFERIDA no Despacho Decisório nº 02 (45429810), publicano no IOF/MG, dia 06 de maio de 2022 (46117444 e 46117709), ou retirar o Documento de Arrecadação Estadual – DAE, para pagamento da multa de trânsito, referente à condução do veículo placa QNT 7952. A manifestação ou a retirada do DAE pode ser realizada na Rodovia João Paulo II, nº 4001 – Prédio Gerais – 10º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/ MG, Cidade Administrativa de Minas Gerais, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, no horário de 9:00 às 17:00 horas.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2022.
Nicolas Pereira Campos Ferreira
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

5 cm -16 1690071 - 1

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS PELA EMATER-MG:

1- Cessionário: Município de Água Comprida, Cedente: EMATER-MG. Instrumento: Primeiro termo aditivo ao de cessão de bens nº F0002.3.75.9674.00. Objeto: retificação dos números dos bens patrimonial, atribuídos no instrumento original, passando a ser o número patrimonial corrigido 130814, do trator agrícola – marca Massy Ferguson, modelo MF 4275, e não 130816; e a grade aradora 12x26 mecânica, número patrimonial corrigido 130932 e não 130891. Demais cláusulas permanecem inalteradas e em vigor, nos termos do termo de cessão de uso originário, firmado pelas partes em 19.02.2019. Data 16.09.2022. Belo Horizonte, 20 de setembro de 2022 DEPGE- Controladoria de Contratos e Convênios

3 cm -19 1690964 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:

Nº. 390/2022 - Contrato - Partes: EPAMIG e Fercam Informática LTDA - ME. Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática. Assinatura: 17/09/2022. Vigência: 17/09/2022 a 17/09/2023. Valor: R\$22.499,00. Proc.: 3051002000145/2022 Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG; (b) Rondinelli Ferreira Campos - FERCAM INFORMÁTICA. Nº. 393/2022 - Contrato - Partes: EPAMIG e Leandro Luiz Leal Silva. Objeto: Aquisição de equipamentos eletrodomésticos. Assinatura: 17/09/2022. Vigência: 17/09/2022 a 17/11/2022. Valor: R\$11.600,00. Proc.: 3051002 000093/2022. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG; (b) Leandro Luiz Leal Silva. Nº. 394/2022 - Contrato - Partes: EPAMIG e Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED. Objeto: Gestão administrativa e financeira do projeto “Tecnologias de produção on-farm de bioinsumos para o controle biológico de pragas (minibiofábricas)”. Assinatura: 19/09/2022. Vigência: 19/09/2022 a 19/07/2026. Valor: R\$475.600,42. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG; (b) Robert Eugene Schaffert - FAPED.

Nº. 399/2022 - Contrato - Partes: EPAMIG e Fundação Christiano Ottoni-FCO. Objeto: Gestão administrativa e financeira do projeto: “Monitoramento da qualidade de queijos artesanais de Minas Gerais e capacitação de técnicos e produtores visando agregação de valor e competitividade”. Assinatura: 19/09/2022. Vigência: 19/09/2022 a 19/07/2025. Valor: R\$1.835.110,89. Assinam: (a) Nilda de Fátima Ferreira Soares - EPAMIG; (b) Benjamin Rodrigues de Menezes-FCO.

6 cm -19 1691141 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 1271000863/2021, celebrado entre Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e a Associação Emcantar de Arte, Educação, Cultura e Meio Ambiente em publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 21/10/2021, página 21, Editais e Avisos, com a finalidade de Reprogramação do Plano de Trabalho. Assinatura: 16/09/2022.

2 cm -19 1690545 - 1

INSTITUTO DE ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 PROCESSO Nº 220100200025/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento e substituição de peças e componentes originais dos veículos do IEPHA, conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos. O prego será aberto dia 30/09/2022 às 10h00min. Maiores informações: licitacao@iepha.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br. Pregoeira: Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim. Data: 19/09/2022.

3 cm -19 1690695 - 1

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO - EMC

EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO

7ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da EMC, realizada em 09/08/2022.

Instruída pelo Ato Convocatório publicado no Diário do Executivo, dia 23/07/22, página 100.

Local: Videoconferência.

Pauta:

1 - Apuração de Resultados 2º Trimestre 2022;
2- Assuntos Gerais.

Conselheiros: Ricardo Zadra e Cristiana Kumaira
Participantes: Luiz Henrique (Ike) Yagelovic - Diretor-presidente; Renata Renault - Diretora-Geral; Eduardo Gomes - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças; Isabella Lamounier - Auditoria; Simone Pio - assessoria de Comunicação; Izabella Costa- Gerente de Contabilidade e Finanças Interina.

Conclusão: Marcação de reunião extraordinária para deliberação sobre: aprovação da apuração do trimestre, plano de ação e plano de negócios da EMC.

Link da íntegra da Ata de reunião : http://emc.mg.gov.br/institucional/wp-content/uploads/2022/09/SEI_GOVMG_-_52001279_-_Ata_de_Reuniao_7a_Reuniao.pdf

5 cm -19 1691154 - 1

EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO

5ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal da Empresa Mineira de Comunicação, realizada em 16/08/22

Instruída pelo Ato Convocatório publicado no Diário do Executivo, dia 12/08/22, página 27.

Local: Videoconferência.

Pauta:

1 – Deliberação sobre Resultados 2º Trimestre 2022.

Conselheiros: Ricardo Zadra, Cristiana Kumaira, Mauro Costa, Fernando Junqueira.

Participantes: Eduardo Gomes - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças; Fábio Caldeira - Diretor de Captação, Projetos e Parcerias; Simone Pio - Assessoria de Comunicação; Izabella Costa - Gerente de Contabilidade e Finanças Interina.

Deliberação: Aprovada, por todos os conselheiros, a Apuração de Resultado Segundo Trimestre 2022. Aprovada, por todos os conselheiros, a recomendação para a criação do Plano de Ação e do Plano de Negócios da EMC.

Link da íntegra da reunião: http://emc.mg.gov.br/institucional/wp-content/uploads/2022/09/Ata_de_Reuniao_da_5a_Reuniao_do_Conselho_Fiscal.pdf

5 cm -19 1691157 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

APQ-02940-18 ; Termo de Rescisão Amigável ;

1 cm -19 1691118 - 1

EXTRATO DE CARTA ADITIVA – PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

APQ-00070-18 ; 08/06/2023 ; 07/09/2025 ; Prorrogação : APQ-00084-18 ; 05/06/2023 ; 04/08/2025 ; Prorrogação : APQ-00109-18 ; 16/10/2022 ; 15/07/2025 ; Prorrogação : APQ-00447-18 ; 13/06/2023 ; 12/07/2025 ; Prorrogação : APQ-00652-18 ; 19/06/2023 ; 18/07/2025 ; Prorrogação : APQ-00684-18 ; 16/10/2022 ; 15/07/2025 ; Prorrogação : APQ-00742-18 ; 07/12/2022 ; 06/08/2025 ; Prorrogação : APQ-00798-18 ; 12/12/2022 ; 11/07/2025 ; Prorrogação : APQ-00823-18 ; 07/06/2023 ; 06/08/2025 ; Prorrogação : APQ-00829-18 ; 25/10/2022 ; 24/07/2025 ; Prorrogação : APQ-00849-18 ; 08/06/2023 ; 07/08/2025 ; Prorrogação : APQ-00889-18 ; 22/06/2023 ; 21/07/2025 ; Prorrogação : APQ-00909-18 ; 08/07/2023 ; 07/07/2025 ; Prorrogação : APQ-00931-18 ; 13/06/2023 ; 12/07/2025 ; Prorrogação : APQ-00967-18 ; 05/06/2023 ; 04/08/2025 ; Prorrogação : APQ-01069-18 ; 25/10/2022 ; 24/07/2025 ; Prorrogação : APQ-01071-18 ; 21/06/2023 ; 20/07/2024 ; Prorrogação : APQ-01089-18 ; 22/06/2023 ; 21/07/2024 ; Prorrogação : APQ-01117-18 ; 13/06/2023 ; 12/07/2025 ; Prorrogação : APQ-01254-18 ; 14/06/2023 ; 13/08/2024 ; Prorrogação : APQ-01328-18 ; 07/06/2023 ; 06/08/2025 ; Prorrogação : APQ-01510-18 ; 18/06/2023 ; 17/07/2025 ; Prorrogação : APQ-01517-18 ; 05/06/2023 ; 04/08/2024 ; Prorrogação : APQ-01583-18 ; 08/06/2023 ; 07/08/2025 ; Prorrogação : APQ-01646-18 ; 05/06/2023 ; 04/08/2025 ; Prorrogação : APQ-01674-18 ; 04/06/2023 ; 03/08/2025 ; Prorrogação : APQ-01693-18 ; 11/06/2023 ; 10/08/2025 ; Prorrogação : APQ-01786-18 ; 08/06/2023 ; 07/08/2025 ; Prorrogação : APQ-01819-18 ; 24/06/2023 ; 23/01/2025 ; Prorrogação : APQ-01860-18 ; 08/06/2023 ; 07/08/2025 ; Prorrogação : APQ-01935-18 ; 08/06/2023 ; 07/08/2025 ; Prorrogação : APQ-01936-18 ; 08/06/2023 ; 07/08/2025 ; Prorrogação : APQ-01960-18 ; 26/10/2022 ; 25/07/2025 ; Prorrogação : APQ-02051-18 ; 24/12/2022 ; 23/07/2025 ; Prorrogação : APQ-02182-18 ; 24/12/2022 ; 23/09/2025 ; Prorrogação : APQ-02284-18 ; 13/06/2023 ; 12/07/2025 ; Prorrogação : APQ-02295-18 ; 22/06/2023 ; 21/07/2024 ; Prorrogação : APQ-02498-18 ; 16/10/2022 ; 15/07/2025 ; Prorrogação : APQ-02511-18 ; 13/12/2022 ; 12/09/2023 ; Prorrogação : APQ-02595-18 ; 07/06/2023 ; 06/08/2024 ; Prorrogação : APQ-02613-18 ; 07/06/2023 ; 06/08/2025 ; Prorrogação : APQ-02736-18 ; 19/06/2023 ; 18/07/2025 ; Prorrogação : APQ-02752-18 ; 16/10/2022 ; 15/07/2025 ; Prorrogação : APQ-02764-18 ; 08/06/2023 ; 07/07/2024 ; Prorrogação : APQ-02949-18 ; 16/10/2022 ; 15/07/2025 ; Prorrogação : APQ-02972-18 ; 08/06/2023 ; 07/08/2024 ; Prorrogação : APQ-03115-18 ; 23/06/2023 ; 22/07/2025 ; Prorrogação : APQ-03128-18 ; 07/12/2022 ; 06/09/2023 ; Prorrogação : APQ-03174-18 ; 19/06/2023 ; 18/07/2025 ; Prorrogação : APQ-03176-18 ; 20/06/2023 ; 19/07/2024 ; Prorrogação : APQ-03212-18 ; 15/06/2023 ; 14/07/2024 ; Prorrogação : APQ-03239-18 ; 29/06/2023 ; 28/07/2025 ; Prorrogação : APQ-03320-18 ; 18/12/2022 ; 17/08/2023 ; Prorrogação : APQ-03367-18 ; 08/11/2022 ; 07/08/2025 ; Prorrogação : APQ-03575-18 ; 13/12/2022 ; 12/08/2024 ; Prorrogação : APQ-03632-18 ; 07/06/2023 ; 06/08/2025 ; Prorrogação ;

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cbb ; apq-01239-22 ; produção de cachaça de alambique de qualidade no semiárido de minas gerais ; josé guilherme prado martin ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de viçosa ; R\$ 179.790,84 ; cvz ; apq-02300-22 ; estratégias para produção de silagem de capim-elefante brs capiaçu ensacada ; mirlton josé frita morenz ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; empresa brasileira de pesquisa agropecuária - centro nacional de pesquisa gado de leite-juiz de fora ; R\$ 43.157,90 ;

14 cm -19 1691111 - 1

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009345707.

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG. Contratada: Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A. CNPJ: 19.877.285/0002-52. Processo SEI: 2070.01.0000926/2022-25. Processo de Compras 2071022 000030/2022. Objeto: Contratação de serviços de eventual licenciamento ou cessão de uso de softwares de licenças Microsoft, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Data de assinatura: 16/09/2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa. Valor global estimado: R\$ 206.616,25 (duzentos e seis mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 2071.1 9.122.705.0001.2500.3.3.90.40.02.0.10.1. Signatários: Camila Pereira de Oliveira Ribeiro - Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG e Kleper de Carvalho Porto – Representante legal da Contratada.

4 cm -19 1690563 - 1

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

APQ-01836-18 ; Termo de Rescisão Amigável ;

1 cm -19 1690847 - 1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - IDENE

NOTIFICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO

A Diretoria Geral do IDENE notifica a autuada abaixo, por ser impossível a notificação por via postal, hipótese de devolução pelo correio, da decisão administrativa que confirmou a penalidade da respectiva notificação. A autuada deverá entrar em contato com a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças para obtenção da Notificação para quitar o débito devidamente atualizado, ou apresentação de defesa / recurso no prazo de 10 (dez) dias após ciência deste, sob pena de envio do Convênio à Tomada de Contas Especial, conforme preceitua o Decreto nº 46.830/2015. Autuada: Associação Comunitária de Moradores da Comunidade de Lagoa Grande II – Município de Itabom/ MG - CNPJ: 12.558.688/0001-09 - CONVÊNIO 355/2011.

3 cm -19 1691088 - 1

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - ARMBH

NOTIFICAÇÃO

A Agência RMBH, por meio da Diretoria de Regulação Metropolitana, NOTIFICA a Senhora Alaedna Carvalho das Chagas, inscrita no CPF sob o nº 016.585.386-76 e Home Empreendimentos Imobiliários EIRELI, inscrito no CNPJ n.º 13.754.992/0001-94, para o pagamento das multas nos valores de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) e de R\$10.000,00 (dez mil reais), referente às irregularidades no empreendimento “área localizada no Bairro Vila Iris”, localizado no Município de Santa Luzia/MG, conforme o Auto de Infração nº 14/2022, Processo SEI nº 2430.01.0000605/2020-64. Neste sentido, solicitamos a manifestação expressa de V. S. ª sobre as informações elencadas nesta notificação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar de sua publicação, com vistas à celebração de Compromisso de Anuência Corretiva ou Termo de Ajustamento de Conduta, por meio das seguintes formas: 1. Acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI (acessar <http://www.agenciarmbh.mg.gov.br/fiscalizacao/> e seguir os passos descritos nas opções disponíveis